



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/25

Art. 1º Altera o inciso II do Art. 10, do Projeto de Lei Ordinária nº 100/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 10

.....
II. Mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir recursos entre categorias de programação, até o limite de 10% (cento) do total de despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, mediante prévia comunicação e justificativa detalhada ao Poder Legislativo;

JUSTIFICATIVA:

A redação original confere ao Poder Executivo uma discricionariedade excessivamente ampla para remanejar recursos e abrir créditos suplementares, o que pode fragilizar o controle do Poder Legislativo sobre o orçamento municipal. A redução do limite de 15% para 10% para transposições e remanejamentos, visa fortalecer a fiscalização parlamentar e assegurar maior previsibilidade na execução orçamentária. Esta medida promove uma gestão fiscal mais responsável e transparente, garantindo que as alterações orçamentárias refletem as prioridades discutidas e aprovadas pela representação popular.

Em um contexto de planejamento para o ano de 2026, onde a gestão fiscal prudente é imperativa, o limite de 10% para remanejamentos e transposições de recursos é considerado um percentual equilibrado e estratégico. Este percentual, cuidadosamente calibrado, permite ao Poder Executivo a flexibilidade necessária para ajustar despesas e prioridades em face de eventuais variações e imprevistos, sem, contudo, desvirtuar o controle orçamentário. Ao superar a projeção de inflação para o período, os 10% asseguram uma margem razoável para absorver o impacto de aumentos de preços de bens e serviços ou outras contingências que afetem o custo de execução das políticas públicas, demonstrando um bom planejamento orçamentário que prevê as realidades econômicas. Assim, esta medida evita a necessidade de constantes solicitações de créditos adicionais,



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

que fragmentam o orçamento e dificultam a fiscalização, consolidando uma abordagem que alinha a gestão discricionária a uma visão de longo prazo e estabilidade fiscal.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 30 de setembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Vereador